



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1151

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022
DATA DE EMISSÃO: 15/02/2022
DATA DE ABERTURA: 04/03/2022 ÀS 09h30min.

O Município de Braúnas, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento, nº 401, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, adiante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pelo Prefeito Municipal, **Jovani Duarte Menezes**, através da Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais, torna público que estará credenciando através do edital de **Credenciamento Público nº 001/2022**, sem qualquer exclusividade, empresas prestadoras de serviços de laboratórios, especializados na realização de coleta de material e execução e exames de análises clínicas, mediante Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 25 “caput” da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

1- DO OBJETO

1.1- Prestação de serviços de laboratórios especializados na realização de coleta e execução de exames de análises clínicas, constantes e descritos na tabela SUS-Municipal vigente, para atender o Município de Braúnas/MG, na forma e condições estabelecidas neste Edital.

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar do presente credenciamento todos os laboratórios especializados na realização de coleta e execução de análises clínicas, instalados no Município de Braúnas/MG, ou que venham a instalar posto de coleta no Município, tudo em conformidade com as exigências legais do Ministério da Saúde, e que atenderem às exigências e condições deste Edital.

2.1.1- As empresas interessadas em participar deste CREDENCIAMENTO, deverão retirar o Edital e seus Anexos no site da Prefeitura Municipal de Braúnas, www.braunas.mg.gov.br no link Licitações.

2.2- Será vedada a participação de empresas quando:

- a) declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) sob o processo de concordata ou falência;
- c) impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;
- d) empresas que tenham pendência financeira ou contratual para com o Município de Braúnas/MG;

2.3- É também imprescindível para a contratação dos serviços, a prévia vistoria técnica às instalações do proponente, que deverá ser realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao da tabela do SUS-Municipal, relacionada no Anexo I do presente edital.

3.2- A coleta de material deverá ser feita no mínimo por 08 (oito) horas diárias e 05 (cinco) dias por semana, e, caso seja extremamente necessário – por surgimento de alta demanda ou caso de emergência –, o atendimento também deverá ser realizado aos sábados, domingos, feriados ou até mesmo no período de 24 (vinte) horas/dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1151

3.3- O agendamento, a coleta, a realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

3.4- A empresa credenciada será responsável pelo material necessário às coletas, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento.

3.5- Os resultados dos exames deverão ser entregues nos seguintes prazos:

a) Os exames de rotina, em até 05 (cinco) dias úteis;

b) Os de maior complexidade, em até 10 (dez) dias úteis;

c) Excepcionalmente quando necessário, em caso de **URGÊNCIA**, no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitado o tempo necessário para execução.

3.6- A conferência das faturas expedidas pelos Credenciados ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde;

3.7- A Credenciada deverá apresentar, mensalmente, os seguintes relatórios:

3.7.1- Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores, sendo que estes deverão especificar os valores referentes a tabela SUS-MUNICIPAL, e deixar à disposição para conferência.

3.8- A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da Comissão designada para tal.

3.9- A Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas.

3.10- A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

3.11- As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo profissional competente, conforme protocolos do Ministério da Saúde.

3.12- As áreas físicas destinadas à coleta e realização dos exames serão de responsabilidade da empresa credenciada.

4- DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO:

4.1- O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

a) Divulgação do Chamamento;

b) Realização de vistoria técnica das instalações físicas do estabelecimento que acontecerá até o dia 03/03/2022, mediante agendamento pelo telefone: 33-3425-1360 diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 11h00min., às 16h00min., responsável pelo agendamento a Srta. Regiane. O Atestado de Vistoria Técnica será emitido logo após a vistoria do estabelecimento ao tempo necessário para elaboração do mesmo;

c) Data de Protocolo e abertura dos envelopes de documentação/proposta até o dia 04 de março de 2022, às 09h30min, na sala de Licitação, situada na Rua São Bento nº 401 – Centro, em Braúnas/MG.

d) Análise da habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1151

e) Divulgação dos nomes dos prestadores técnicos e legalmente habilitados;

f) Ratificação.

5- DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1- Os interessados deverão apresentar sua proposta, acompanhada da respectiva documentação, em envelope único, opaco, hermeticamente fechado, contendo em sua parte frontal os seguintes e únicos dados, vedada a remessa por fax ou e-mail:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS – MG

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

5.2- A protocolização de proposta implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como no compromisso de observar regulamentos administrativos e normas gerais e especiais aplicáveis à espécie.

5.3- A proposta (Anexo I) deverá conter as seguintes informações e/ou elementos:

5.3.1- Razão Social e CNPJ da Empresa;

5.3.2- Endereço da unidade de atendimento aos usuários, com respectivo horário de funcionamento.

5.3.3- Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados, aos preços da **TABELA SUS-MUNICIPAL**.

5.4- Da documentação:

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

5.4.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais;

d) CPF e RG do representante legal.

5.4.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos junto à União ou Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, ou a nova Certidão Conjunta de Débitos da RFB;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1151

- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por leis, ou a nova Certidão Conjunta de Débitos da RFB;
- e) Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

5.4.3- Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição de no máximo 60 (sessenta) dias.

5.4.4- Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de possuir em seu quadro permanente na data do credenciamento, profissionais de nível superior, devidamente registrado em seu conselho de classe e em conformidade com o disposto na Portaria nº 1.230 de 14/10/99.
- b) Indicação de aparelhamento adequado e disponível para realização do objeto de credenciamento.
- c) Compromisso formal nos termos do **ANEXO V**, de disponibilidade de recursos humanos e materiais para início de prestação de serviços imediatamente após a assinatura do Termo de Credenciamento.
- d) Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica, expedido pelo respectivo Conselho de Registro Profissional competente, observando sua data de validade.
- e) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste credenciamento através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto do presente credenciamento.
- f) Atestado de Vistoria Técnica, que será emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta do item 4.1, alínea “b”.

5.4.5- Outros documentos:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (ver modelo no anexo II);
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 (ver modelo no anexo III);
- c) Procuração, caso necessário (ver modelo no anexo IV);
- d) Alvará de funcionamento e localização, segundo legislação vigente;
- f) Alvará Sanitário expedido por órgão credenciado pelo SUS, observada sua validade;

f.1) Caso o Município da Proponente participante deste Credenciamento, não possua Vigilância Sanitária própria, será aceito o Alvará Sanitário expedido pelo Órgão competente mais próximo de sua sede.

- g) nº de Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1151

5.5- Os documentos constantes nos itens 5.4.1. a 5.4.5. poderão ser apresentados por original, por fotocópia autenticada por Tabelião de Notas ou pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Braúnas, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme o caso.

5.6- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.6.1- em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, estando válidos na data de abertura da proposta:

- a) se a Proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz;
- b) se a Proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) com a validade vigente na data de abertura dos envelopes, a exceção dos documentos que não constem data de vencimento, tendo sua validade pelo prazo de 60 (sessenta dias) a contar da data de emissão;
- d) em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento ou para feita de emenda ou correção, a qualquer título.

Obs: A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

6- JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS

6.1- A abertura e julgamento dos documentos de adesão ao presente CREDENCIAMENTO ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Braúnas, a qual competirá:

- a) receber e proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;
- b) examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;
- c) inspecionar o estabelecimento da empresa interessada, visando averiguar se o mesmo possui condições, a segurança necessária para a execução desse tipo de serviço e a localização do mesmo;
- d) lavrar ata circunstanciada com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento, submetendo-o à aprovação da Autoridade competente da Prefeitura Municipal de Braúnas;
- e) analisar recursos porventura interpostos pelas interessadas e rever sua decisão ou, caso não o faça, fazê-lo subir devidamente informado da Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Braúnas.

7- ADESÃO

7.1- Os serviços objeto do presente CREDENCIAMENTO serão prestados pela CREDENCIADA, quando for o caso, mediante assinatura de contrato de prestação de serviços.

8- DO PREÇO

8.1. O valor estimado do presente Termo é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais**, tomando-se como base a média mensal dos procedimentos dimensionados nos termos das Planilhas, o qual totaliza o valor de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, sendo este o valor máximo global do processo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1151

independentemente do número de credenciados.

8.2- O MUNICÍPIO pagará à CREDENCIADA a importância constante na tabela SUS-MUNICIPAL (anexo I do edital), relativo ao preço do complemento dos procedimentos realizados, mediante aprovação da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria Municipal de Saúde, apresentada na Secretaria de Fazenda/Tesouraria.

9- DO PRAZO

9.1- O contrato assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

9.2 - O presente credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, de modo que, qualquer interessado que atender aos requisitos de habilitação, poderão credenciar-se junto ao Município, devendo-se, para isto, agendar a visita técnica descrita na alínea "b" do item 4 e providenciar a entrega do envelope com a documentação junto à CPL.

10- DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1- O MUNICÍPIO pagará à CREDENCIADA, mensalmente, até no máximo de 30 (trinta) dias subsequentes a prestação dos serviços, o total devido, após aprovação da Secretaria Municipal de Saúde da Nota Fiscal/Fatura apresentada na Secretaria de Fazenda/Tesouraria, conforme minuta de contrato.

10.2- Para efeito de pagamento, e considerando que a tabela utilizada no presente CREDENCIAMENTO é a do SUS-MUNICIPAL, o MUNICÍPIO poderá utilizar recursos do SUS para o pagamento dos valores referente aos preços praticados pelo SUS, e utilizará de recursos próprios para o pagamento dos valores praticados como complementação na tabela SUS-MUNICIPAL, nos termos da nos termos do art. 1º da Portaria GM nº 1606, de 11 de setembro de 2001.

11- DO REAJUSTE

11.1- O valor dos serviços, fixados no presente credenciamento, conforme TABELA SUS-MUNICIPAL, poderá ser corrigido, caso se tenha reajuste na TABELA, devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

11.2- A revisão da tabela do SUS-MUNICIPAL independe de termo aditivo, bastando anotar no processo a origem e autorização da revisão dos valores e cópia da publicação no D.O.U., caso a alteração seja nos preços originados da tabela SUS ou no D.O.M, caso a alteração seja nos preços de complementação da tabela SUS-MUNICIPAL.

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

12.1- São obrigações da **CREDENCIADA**:

12.1.1- Em se tratando de empresa privada:

a) Cumprir o horário estabelecido para as atividades comerciais afins podendo, ainda caso for de seu interesse, funcionar aos sábados, domingos e feriados;

b) Evitar qualquer tipo de atrito com os usuários dos serviços, devendo estes serem imediatamente informados à Secretaria Municipal de Saúde.

c) Permitir a fiscalização dos serviços pelo **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal de Saúde;

d) Comunicar **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal de Saúde, no momento em que o fato ocorrer, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1151

- e) Cumprir com todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária de forma a cumprir o contrato;
- f) Observar, rigorosamente o contido nas cláusulas do edital, sem prejuízo da demais;
- g) Coletar os materiais em seu laboratório devidamente instalado na sede do Município de Braúnas, nos horários e condições estabelecidos neste edital;
- h) Cumprir com os prazos de entrega dos resultados, estipulados neste edital.

13- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1- Providenciar o pagamento, após a prestação dos serviços, observadas as disposições estabelecidas neste edital;

13.2- Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo;

13.3- Elaborar listagem com os laboratórios credenciados que ficará à disposição dos usuários para livre escolha.

14- DA RESCISÃO

14.1- Ocorrerá o descredenciamento quando:

14.1.1- Por algum motivo a empresa credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços;

14.1.2- Na recusa injustificada da empresa credenciada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, de acordo com os prazos previstos em lei;

14.1.3- À Administração fica assegurada o direito de, no interesse da Administração Pública, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

14.1.4- O presente credenciamento poderá ser rescindido, quer, pela inexecução das obrigações pactuadas, quer, pela superveniência de norma legal que a torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) A qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias;
- b) Por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações;
- c) judicial, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem garantidos os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

15- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1151

15.1- O recurso necessário ao atendimento das despesas correrá à conta da dotação orçamentária do orçamento vigente ou por outra do mesmo programa para orçamento vindouro:

02.05.02.10.301.0014.2036.3.3.90.39.00 ficha 159 fonte 102.

16- DOS RECURSOS

16.1- A interessada tem o prazo de 02 (dois) dias úteis, para apresentar recurso, a partir da data da publicação do indeferimento do credenciamento;

16.2- O recurso deverá ser interposto mediante petição dirigida à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e protocolizado na Sala de Licitação, localizada na Rua São Bento nº 401, Centro – Braúnas/MG, devidamente justificada pelo recorrente, obedecendo aos prazos neste edital;

17- DAS SANÇÕES

17.1- Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

17.1.1- Advertência;

17.1.2- Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.1.3- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

18- PARTES INTEGRANTES

18.1- Integram o presente credenciamento a Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, assim como a minuta de contrato, naquilo que não conflitarem com este.

19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- Serão credenciadas todas as empresas que atenderem às exigências deste Edital, sendo permitido, a qualquer momento durante a vigência do presente Credenciamento, o ingresso de novos interessados no sistema de credenciamento.

19.2- Somente poderá manifestar-se em nome de participante, no decurso dos trabalhos, seu dirigente, preposto ou procurador munido de credenciamento hábil.

19.3- O agendamento dos exames será de responsabilidade do usuário, cabendo única e exclusivamente a ele a escolha da empresa credenciada.

19.4- O Município se reserva o direito de, por despacho fundamentado:

19.4.1- Revogar o presente procedimento, em razão de fatos supervenientes à sua abertura.

19.4.2- Anular o procedimento, total ou parcialmente em razão de ilegalidade.

19.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Saúde, em despacho fundamentado.

20- DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1151

20.1- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Mesquita/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

20.2- Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Tabela do SUS - Municipal;
- Anexo II – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- Anexo III – Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- Anexo IV – Procuração;
- Anexo V – Disponibilidade de recursos humanos e materiais;
- Anexo VI – Minuta do Contrato.

Braúnas/MG, 15 de fevereiro de 2022.

Josué Carlos Santana
Chefe da Divisão de Compras,
Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1151

ANEXO I – PROPOSTA TABELA DO SUS-MUNICIPAL

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

TABELA DE PROCEDIMENTOS - PROJETO - SUS MUNICIPAL					
ITEM	CODIGO SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	PREÇO TOTAL	PREÇO SUS	PREÇO COMPLE- MENTO
1	02.02.01.076-7	1,25 Dihidroxi vitamina D	85,00	15,24	69,76
2	02.02.06.004-7	17-Alfa-Hidroxiprogesterona (Hidroxiprogesterona)	34,50	10,20	24,30
3	02.02.06.016-0	17-Beta Estradiol (Estradiol, 17 Beta)	25,00	10,15	14,85
4	02.02.01.076-7	25 Hidroxivitamina D	45,00	15,24	29,76
5	02.02.05.008-4	Ácido Cítrico (Citrato), Urina	19,50	2,01	17,49
6	02.02.01.040-6	Ácido Fólico	20,00	15,65	4,35
7	02.02.01.053-8	Ácido Láctico (Lactato)	13,00	3,68	9,32
8	02.02.05.010-6	Ácido Oxálico (Oxalato), sangue ou urina	19,50	3,68	15,82
9	02.02.01.012-0	Ácido Úrico, sangue	4,00	1,85	2,15
10	02.02.01.012-0	Ácido Úrico, urina	6,00	1,85	4,15
11	02.02.07.005-0	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio)	25,00	15,65	9,35
12	02.02.01.013-9	Ácido Vanil Mandélico	25,50	9,00	16,50
13	02.02.06.008-0	ACTH (Hormônio Adrenocorticotrófico)	49,50	14,12	35,38
14	-	Albumina, dosagem materiais diversos	6,00	-	6,00
15	02.02.06.009-8	Aldosterona	30,00	11,89	18,11
16	02.02.01.015-5	Alfa-1-Antitripsina	19,50	3,68	15,82
17	02.02.01.016-3	Alfa-1-Glicoproteína Ácida	13,50	3,68	9,82
18	02.02.03.009-1	Alfa-Fetoproteína	25,00	15,06	9,94
19	02.02.01.018-0	Amilase	7,50	2,25	5,25
20	02.02.06.010-1	AMP cíclico	59,50	12,01	47,49
21	02.02.06.011-0	Androstenediona	54,50	11,53	42,97
22	02.02.03.025-3	Anti Cardiolipina IgG, Auto	34,50	10,00	24,50
23	02.02.03.026-1	Anti Cardiolipina IgM, Auto	34,50	10,00	24,50
24	-	Anti CCP, Ac (Peptídeo Citrulinado Cíclico ou Anti Citrulina)	170,00	-	170,00
25	02.02.03.027-0	Anti DNA (Dupla Hélice - DNA Nativo)	24,50	8,67	15,83
26	-	Anti DNASE B	80,00	-	80,00
27	-	Anti Endomísio IgA	45,00	-	45,00
28	-	Anti Endomísio IgG	45,00	-	45,00
29	-	Anti Endomísio IgM	70,00	-	70,00
30	02.02.03.047-4	Anti Estreptolisina O - ASLO (ASO)	5,50	2,83	2,67
31	-	Anti Gliadina IgA	25,00	-	25,00
32	-	Anti Gliadina IgG	25,00	-	25,00
33	02.02.03.051-2	Anti Ilhota	74,50	10,00	64,50
34	02.02.03.052-0	Anti Insulina, auto anticorpos	29,50	17,16	12,34
35	02.02.03.056-3	Anti Mitocôndria, Aci	30,00	17,16	12,84
36	02.02.03.032-6	Anti RNP, Auto Anticorpos	21,00	17,16	3,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1151

ITEM	CODIGO SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	PREÇO TOTAL	PREÇO SUS	PREÇO COMPLE- MENTO
37	02.02.03.045-8	Anti SCL 70, Anticorpos (Anti Escleroderma)	24,50	10,00	14,50
38	02.02.03.034-2	Anti Sm, Ac	21,00	17,16	3,84
39	02.02.03.035-0	Anti SSA/RO, Auto Anticorpos (RO/SSA)	24,50	18,55	5,95
40	02.02.03.036-9	Anti SSB/LA, Auto Anticorpos (LA/SSB)	24,50	18,55	5,95
41	02.02.03.062-8	Anti Tireoglobulina	29,50	17,16	12,34
42	02.02.03.055-5	Anti TPO (Anti Microsomal, Anti Tireoperoxidase, Anti Tireoidano)	25,50	17,16	8,34
43	02.02.02.017-7	Anti Trombina III	40,00	6,48	33,52
44	02.02.02.016-9	Anticoagulante Lúpico	34,50	4,11	30,39
45	02.02.08.004-8	BAAR, Baciloscopia (escarro ou urina)	7,50	4,20	3,30
46	02.02.08.005-6	BAAR, Baciloscopia p/ Hanseníase	50,00	4,20	45,80
47	02.02.08.007-2	Bacterioscopia por GRAM (Materiais diversos)	8,00	2,80	5,20
48	02.02.03.011-3	Beta 2 Microglobulina	50,00	13,55	36,45
49	-	BHCG quantitativo - Quimioluminescência	20,00	-	20,00
50	02.02.06.021-7	BHCG Total - Cromatografia	13,50	7,85	5,65
51	02.02.01.020-1	Bilirrubinas Total e Frações	6,00	2,01	3,99
52	-	Biópsia com coloração especial	85,00	-	85,00
53	-	Biópsia de líquidos diversos	95,00	-	95,00
54	-	Biópsia de pele e frag. De 5 a 10 cm	95,00	-	95,00
55	-	Biópsia Peça Cirúrgica (acima de 10 cm)	195,00	-	195,00
56	-	Biópsia simples (até 4 cm)	85,00	-	85,00
57	-	BNP (NT pro-BNP, Peptídeo Natriurético Cerebral)	230,00	-	230,00
58	-	Brucelose IgG	55,00	-	55,00
59	-	Brucelose IgM	55,00	-	55,00
60	02.02.03.121-7	CA 125	38,00	13,35	24,65
61	-	CA 15-3	38,00	-	38,00
62	-	CA 19-9	38,00	-	38,00
63	02.02.01.022-8	Cálcio Iônico	11,50	3,51	7,99
64	02.02.01.021-0	Cálcio, sangue ou urina	6,50	1,85	4,65
65	02.02.01.002-3	Capacidade de Combinação de Ferro Livre ou Total	6,00	2,01	3,99
66	02.02.07.015-8	Carbamazepina	36,50	17,53	18,97
67	02.02.03.096-2	CEA (Antígeno Carcinoembrionário)	38,50	13,35	25,15
68	02.02.01.025-2	Ceruloplasmina	15,00	3,68	11,32
69	02.02.07.017-4	Chumbo sangue/urina	31,50	8,83	22,67
70	02.02.07.018-2	Ciclosporina	59,00	58,61	0,39
71	-	Cistatina C	99,50	-	99,50
72	-	Cisticercose - Imunofluorescência	60,00	-	60,00
73	-	Citologia com coloração especial	120,00	-	120,00
74	-	Citologia com coloração especial + 1 lâmina (por lâmina adicional)	50,00	-	50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1151

ITEM	CODIGO SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	PREÇO TOTAL	PREÇO SUS	PREÇO COMPLE- MENTO
75	-	Citologia de punção de líquidos - PAAF por lâmina (mama, tireóide, etc)	20,00	-	20,00
76	02.02.03.074-1	Citomegalovírus IgG - Quimioluminescência (CMV IgG)	34,50	11,00	23,50
77	02.02.03.085-7	Citomegalovírus IgM - Quimioluminescência (CMV IgM)	34,50	11,61	22,89
78	02.02.01.033-3	CK - MB	15,00	4,12	10,88
79	02.02.01.032-5	CK (Creatinina Fosfoquinase)	14,50	3,68	10,82
80	02.02.05.002-5	Clearance de Creatinina	11,50	3,51	7,99
81	02.02.01.026-0	Cloretos (Cloro), sangue ou urina	5,50	1,85	3,65
82	02.02.07.019-0	Cobre, sangue ou urina	30,00	3,51	26,49
83	02.02.01.027-9	Colesterol HDL	5,50	3,51	1,99
84	02.02.01.028-7	Colesterol LDL (cobrar CT, HDL e Triglicérides)	4,00	3,51	0,49
85	02.02.01.029-5	Colesterol Total	4,00	1,85	2,15
86	02.01.02.004-1	Coleta de Material (exames de notificação compulsória)*	5,00	-	5,00
87	02.02.03.012-1	Complemento C3	17,50	17,16	0,34
88	02.02.03.013-0	Complemento C4	17,50	17,16	0,34
89	02.02.03.006-7	Complemento do CH 50	20,50	9,25	11,25
90	02.02.02.054-1	Coombs Direto	7,50	2,73	4,77
91	02.02.12.009-0	Coombs Indireto	21,00	2,73	18,27
92	02.02.06.013-6	Cortisol	30,00	9,86	20,14
93	02.02.01.031-7	Creatinina, sangue ou urina	5,00	1,85	3,15
94	02.02.01.031-7	Creatinina, urina	5,00	1,85	3,15
95	02.02.08.001-3	Cultura + Antibiograma Materiais Diversos (Fezes, Secreções, etc)	30,00	4,98	25,02
96	02.02.08.013-7	Cultura para Fungos	20,00	4,19	15,81
97	02.02.08.019-6	Cultura Seletiva para Streptococcus (Gestante)	35,00	4,33	30,67
98	02.13.01.033-0	Dengue teste rápido	30,00	-	30,00
99	02.02.06.014-4	DHEA (Deidroepiandrosterona)	30,00	11,25	18,75
100	-	Dímero D	90,00	-	90,00
101	02.02.05.001-7	EAS (Urina Rotina)	5,50	3,70	1,80
102	02.02.02.035-5	Eletroforese de hemoglobina (pH alcalino HPLC)	24,50	5,41	19,09
103	02.02.03.022-9	Eletroforese de Imunoglobulinas (Imunofixação)	50,00	17,16	32,84
104	02.02.01.071-6	Eletroforese de Lipoproteínas	26,00	3,68	22,32
105	02.02.01.072-4	Eletroforese de Proteínas	19,50	4,42	15,08
106	02.02.04.006-2	Eosinófilos, Pesquisa nas Fezes	6,00	1,65	4,35
107	02.02.04.012-7	EPF (Parasitológico de Fezes, qualquer método)	4,50	1,65	2,85
108	02.02.04.012-7	EPF 3 amostras com com conservante	4,50	1,65	2,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1151

ITEM	CODIGO SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	PREÇO TOTAL	PREÇO SUS	PREÇO COMPLE-MENTO
109	02.02.04.012-7	EPF amostras múltiplas sem conservante (cada)	4,50	1,65	2,85
110	02.02.03.083-0	Epstein-Barr IgG (Mononucleose IgG ou EBV IgG)	30,00	17,16	12,84
111	02.02.03.094-6	Epstein-Barr IgM (Mononucleose IgM ou EBV IgM)	30,00	17,16	12,84
112	02.02.03.033-4	Esquistossomoe - IF	12,00	5,74	6,26
113	02.02.06.017-9	Estriol	30,00	11,55	18,45
114	02.02.08.014-5	Exame Direto à Fresco, materiais diversos	7,50	2,80	4,70
115	-	Falcização, Teste de	7,50	-	7,50
116	02.02.03.059-8	FAN (Fator Antinuclear Hep2)	15,00	17,16	-2,16
117	02.02.03.007-5	Fator Reumatóide (Látex)	5,50	2,83	2,67
118	02.02.02.020-7	Fator V de Leiden	150,00	4,73	145,27
119	02.02.07.022-0	Fenitoína (Difenilhidantoína)	35,50	35,22	0,28
120	02.02.07.012-3	Fenobarbital	35,00	13,13	21,87
121	02.02.01.038-4	Ferritina	24,00	15,59	8,41
122	02.02.01.039-2	Ferro Sérico	7,50	3,51	3,99
123	02.02.01.044-9	Fosfatase Ácida Fração Prostática	8,00	2,01	5,99
124	02.02.01.041-4	Fosfatase Ácida Total	8,00	2,01	5,99
125	02.02.01.042-2	Fosfatase Alcalina	5,50	2,01	3,49
126	02.02.01.043-0	Fósforo, urina ou sangue	6,00	1,85	4,15
127	02.02.02.050-9	Fragilidade Capilar (Prova do Laço)	5,00	2,73	2,27
128	02.02.09.010-8	Frutosaminas (Proteína Glicosilada)	8,00	2,01	5,99
129	02.02.06.023-3	FSH (Hormônio Folículo Estimulante)	19,50	7,89	11,61
130	02.02.01.046-5	Gama-GT	5,00	3,51	1,49
131	02.02.01.050-3	Glicohemoglobina (Hemoglobina Glicosilada)	20,00	7,86	12,14
132	02.02.01.047-3	Glicose	4,50	1,85	2,65
133	02.02.01.047-3	Glicose Pós Prandial	4,50	1,85	2,65
134	02.02.01.047-3	Glicose Pós Sobrecarga de Glicose	6,50	1,85	4,65
135	02.02.01.048-1	Glicose-6-Fosfato Dehidrogenase - G6PD	12,50	3,68	8,82
136	02.02.04.002-0	Gordura Fecal, Pesquisa (Sudam)	20,00	3,04	16,96
137	02.02.12.008-2	Grupo Sangüíneo ABO e Fator RH (+ DU) -(Teste reverso) Micro Type	11,00	1,37	9,63
138	02.02.03.080-6	HAV IgG, Anti (Antic. Anti Hepatite A IgG)	21,00	18,55	2,45
139	02.02.03.091-1	HAV IgM, Anti (Antic. Anti Hepatite A IgM)	25,50	18,55	6,95
140	-	HAV Total (Hepatite A)	20,00	-	20,00
141	02.02.03.078-4	HBc IgG, Anti	21,00	18,55	2,45
142	02.02.03.089-0	HBc IgM, Anti	25,50	18,55	6,95
143	02.02.03.078-4	HBc Total	21,00	18,55	2,45
144	02.02.03.064-4	HBs, Anti	21,00	18,55	2,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1151

ITEM	CODIGO SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	PREÇO TOTAL	PREÇO SUS	PREÇO COMPLEMENTO
145	02.02.03.098-9	HBeAG (Hepatite B Antígeno E)	21,00	18,55	2,45
146	02.02.03.063-6	HBs, Anti	21,00	18,55	2,45
147	02.02.03.097-0	HBsAG (Hepatite B - Antígeno Austrália)	21,00	18,55	2,45
148	02.13.01.020-8	HBV, Anti (PCR Qualitativo)	120,00	-	120,00
149	02.02.03.067-9	HCV, Anti (Anticorpos Anti-Hepatite C)	35,00	18,55	16,45
150	0.02.03.021-0	HCV, PCR Genotipagem	700,00	298,48	401,52
151	02.02.03.005-9	HCV, PCR Qualitativo	190,00	96,00	94,00
152	02.02.03.108-0	HCV, PCR Quantitativo	380,00	168,48	211,52
153	02.02.08.021-8	Helicobacter Pylori IgG	35,00	4,33	30,67
154	02.02.03.028-8	Helicobacter Pylori IgM	35,00	17,16	17,84
155	02.02.02.038-0	Hemograma (Eritrograma+Leucograma+Plaquetas)	10,00	4,11	5,89
156	02.02.06.022-5	HGH - Hormônio de Crescimento	25,50	10,21	15,29
157	02.0206.043-8	HGH após Estímulo (4 coletas)	70,00	12,01	57,99
158	-	HLA - B27, Antígeno	60,00	-	60,00
159	-	Homocisteína	49,00	-	49,00
160	02.02.03.031-8	HTLV1 e HTLV2 Pesq. de Anticorpos	45,00	18,55	26,45
161	02.02.03.015-6	IgA Salivar	30,00	17,16	12,84
162	02.02.03.015-6	IgA Sanguíneo	15,00	17,16	-2,16
163	02.02.03.103-9	IgE Específico (vários antígenos)	25,00	9,25	15,75
164	-	IgE Múltiplo (vários antígenos Ex.: HX2 - Poeira e MX1 - mofo)	30,00	-	30,00
165	-	IgE, Total	15,50	-	15,50
166	02.02.03.017-2	IgG Sanguíneo	15,50	-	15,50
167	02.02.03.018-0	IgM Sanguíneo	15,50	17,16	-1,66
168	02.02.01.066-0	Índice de Saturação da Transferrina	6,00	4,12	1,88
169	-	Índice de Tiroxina Livre - ITL	25,00	-	25,00
170	02.02.06.026-8	Insulina	25,00	10,17	14,83
171	-	Lactose, Teste de Tolerância (3 coletas)	20,00	-	20,00
172	02.02.01.036-8	LDH (Dehidrogenase Láctica)	7,50	3,68	3,82
173	-	Leishmaniose PCR (materias diversos)	98,00	-	98,00
174	-	Leishmaniose, pesquisa direta	12,00	-	12,00
175	-	Leptospirose IgM	80,00	-	80,00
176	02.02.04.009-7	Leucócitos e Hemácias, Pesquisa Fecais	6,00	1,65	4,35
177	02.02.06.024-1	LH (Hormônio Luteinizante)	19,50	8,97	10,53
178	02.02.01.055-4	Lipase	7,50	2,25	5,25
179	-	Lipídeos Totais (tem que realizar Colesterol Total + Triglicérides)	4,00	-	4,00
180	02.02.07.025-5	Lítio endógeno	7,50	2,25	5,25
181	02.02.01.056-2	Magnésio, sangue ou urina	6,50	2,01	4,49
182	02.02.07.026-3	Mercúrio	39,50	2,04	37,46
183	-	Metanefrina Urinária	80,00	-	80,00
184	-	Micológico Direto	6,00	-	6,00
185	02.02.05.002-5	Microalbuminúria Amostra Única (Razão Albumina/Creatinina)	18,00	3,51	14,49
186	02.02.05.009-2	Microalbuminúria Urina 24h	18,00	8,12	9,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1151

ITEM	CODIGO SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	PREÇO TOTAL	PREÇO SUS	PREÇO COMPLE- MENTO
187	-	Monoteste (Anticorpos Heterófilos, Mononucleose)	15,00	-	15,00
188	02.02.01.057-0	Mucoproteínas	8,00	2,01	5,99
189	-	Mutação do gene da Protrombina (mat. Diversos)	230,00	-	230,00
190	-	Oxcarbazepina, Dosagem	60,00	-	60,00
191	-	P ANCA e C ANCA (Antineutrófilos)	50,00	-	50,00
192	02.02.03.020-2	PCR (Proteína C Reativa) Látex	10,00	2,83	7,17
193	02.02.03.008-3	PCR Ultrassensível (Alta Sensibilidade)	20,00	9,25	10,75
194	02.02.06.028-4	Peptídeo C	27,00	15,35	11,65
195	-	Perfil Lipídico (Colesterol Total e Frações + Triglicérides)	18,50	-	18,50
196	02.02.02.002-9	Plaquetas, Contagem (automatizada/Fônio)	10,00	2,73	7,27
197	02.02.01.060-0	Potássio, sangue ou urina	6,00	1,85	4,15
198	02.02.03.024-5	PPD, Teste Intradérmico (Mantoux ou Tuberculina)	20,00	-	20,00
199	02.02.06.029-2	Progesterona	24,50	10,22	14,28
200	02.02.06.030-6	Prolactina	24,50	10,15	14,35
201	02.02.03.020-2	Proteína C Ativada, Resistência-RPCA	250,00	2,83	247,17
202	02.02.03.020-2	Proteína C Funcional	65,00	2,83	62,17
203	02.02.03.020-2	Proteína S Livre	120,00	2,83	117,17
204	-	Proteínas de Bence Jones, Pesq.	8,00	-	8,00
205	02.02.01.061-9	Proteínas Totais (materiais diversos)	8,00	1,40	6,60
206	02.02.01.062-7	Proteínas Totais e Frações (Albumina e Globulina)	8,00	1,85	6,15
207	02.02.03.010-5	PSA Livre / PSA Total	25,00	16,42	8,58
208	02.02.03.010-5	PSA Ultra Sensível (Antígeno Específico Prostático Total)	25,00	16,42	8,58
209	02.02.06.027-6	PTH Intacto (Paratormônio)	43,50	43,13	0,37
210	02.02.02.013-4	PTTK (Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada)	6,50	5,77	0,73
211	02.02.01.031-7	Razão Proteína / Creatinina	15,00	1,85	13,15
212	02.02.06.031-4	Renina	80,00	13,19	66,81
213	02.02.02.003-7	Reticulócitos, Contagem	7,00	2,73	4,27
214	02.02.02.049-5	Retração do Coágulo	6,50	2,73	3,77
215	02.02.03.081-4	Rubéola IgG - Quimioluminescência	21,00	17,16	3,84
216	02.02.03.092-0	Rubéola IgM - Quimioluminescência	25,00	17,16	7,84
217	02.02.04.014-3	Sangue Oculto nas fezes (Sem Dieta)	12,00	1,65	10,35
218	02.02.06.033-0	SDHEA (Sulfato de Dehidroepiandrosterona)	30,00	11,40	18,60
219	-	SHGB (Globulina Ligadora de Hormônios Sexuais)	35,00	-	35,00
220	02.02.03.112-8	Sífilis IgG, sorologia - IF (FTA-ABS)	16,50	10,00	6,50
221	02.02.03.113-6	Sífilis IgM, sorologia - IF	16,50	10,00	6,50
222	02.02.01.063-5	Sódio, sangue ou urina	6,00	1,85	4,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1151

ITEM	CODIGO SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	PREÇO TOTAL	PREÇO SUS	PREÇO COMPLE-MENTO
223	02.02.06.032-2	Somatomedina (IGF 1)	45,00	15,35	29,65
224	02.02.04.005-4	Swab Anal (Pesquisa de Oxiúrus)	8,00	1,65	6,35
225	02.02.06.039-0	T3 Livre	15,00	8,71	6,29
226	02.02.06.039-0	T3 Total (Triiodotironina)	15,00	8,71	6,29
227	02.02.06.038-1	T4 Livre	15,00	11,60	3,40
228	02.02.06.037-3	T4 Total (Tiroxina)	15,00	8,76	6,24
229	02.02.02.014-2	TAP + RNI (Tempo de Protrombina)	6,50	2,73	3,77
230	02.02.06.020-9	TBG (Globulina Transportadora da Tiroxina)	40,50	15,35	25,15
231	02.02.02.007-0	Tempo de Coagulação - Ivy	5,00	2,73	2,27
232	02.02.02.009-6	Tempo de Sangramento -Duke	4,00	2,73	1,27
233	02.02.06.035-7	Testosterona Livre	29,50	13,11	16,39
234	02.02.06.034-9	Testosterona Total	24,50	10,43	14,07
235	02.02.01.064-3	TGO (Transaminase G. Oxalacética - AST)	5,00	2,01	2,99
236	02.02.01.065-1	TGP (Transaminase G. Pirúvica - ALT)	5,00	2,01	2,99
237	02.02.06.036-5	Tireoglobulina dosagem	29,50	15,35	14,15
238	02.02.01.004-0	TOTG 2 coletas (Curva Glicêmica Oral 2 Coletas)	12,50	3,63	8,87
239	-	TOTG 3 coletas (Curva Glicêmica Oral 3 Coletas)	20,00	-	20,00
240	-	TOTG 4 coletas (Curva Glicêmica Oral 4 Coletas)	25,00	-	25,00
241	02.02.01.007-4	TOTG 5 coletas (Curva Glicêmica Oral 5 Coletas)	27,50	10,00	17,50
242	-	TOTG 6 coletas (Curva Glicêmica Oral 6 Coletas)	30,00	-	30,00
243	02.13.01.057-7	Toxoplasmose IgG - (IF ou ELISA) Eletroquimioluminescência	19,50	-	19,50
244	02.02.03.076-8	Toxoplasmose IgG - ELFA	30,00	18,55	11,45
245	02.02.03.087-3	Toxoplasmose IgM - (IF ou ELISA) Eletroquimioluminescência	19,50	18,55	0,95
246	02.02.03.087-3	Toxoplasmose IgM - ELFA	30,00	16,97	13,03
247	-	Toxoplasmose Teste de Avidéz IgG	42,00	-	42,00
248	-	TRAB (Anticorpo Anti-Receptor de TSH)	50,00	-	50,00
249	02.02.01.066-0	Transferrina	15,00	4,12	10,88
250	-	Translocação BCR (Qualitativo)	300,00	-	300,00
251	02.02.01.067-8	Triglicerídeos	5,00	3,51	1,49
252	02.02.03.120-9	Troponina I	45,00	9,00	36,00
253	02.02.03.077-6	Trypanosoma cruzi IgG - IF	16,50	9,25	7,25
254	02.02.03.088-1	Trypanosoma cruzi IgM - IF	16,50	9,25	7,25
255	02.02.03.104-7	Trypanosoma cruzi, Anticorpos (ELISA)	20,00	10,00	10,00
256	02.02.06.025-0	TSH (Hormônio Tireoestimulante)	15,00	8,96	6,04
257	02.02.01.069-4	Uréia, sangue e urina	4,50	1,85	2,65
258	02.02.08.008-0	Urocultura	25,00	5,62	19,38
259	02.02.03.111-0	VDRL	4,50	2,83	1,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1151

ITEM	CODIGO SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	PREÇO TOTAL	PREÇO SUS	PREÇO COMPLE- MENTO
260	02.02.02.015-0	VHS	4,00	2,73	1,27
261	01.01.04.005-9	Vitamina A	90,00	-	90,00
262	-	Vitamina B1	98,00	-	98,00
263	02.02.01.070-8	Vitamina B12	23,00	15,24	7,76
264	-	Vitamina B6	110,00	-	110,00
265	02.02.03.101-2	Waalder-Rose	8,00	4,10	3,90
266	02.02.07.035-2	Zinco	25,00	15,65	9,35

Obs. 1: As nomenclaturas dos procedimentos poderão ser conferidas conforme Código SUS.

Obs. 2: A proponente deverá apresentar apenas aqueles procedimentos na qual se interessa em credenciar.

INFORMAR OS DADOS DA PROPONENTE

Razão Social / Endereço Completo / CNPJ e Inscrição Estadual / Contatos (fone, fax, email) / Informações Bancárias / Dados do Representante Legal da Proponente (nome completo, estado civil, data nascimento, endereço do domicílio, documento Identidade, número do CPF, Cargo ou Função, fones de contato, email).

Informar a validade da proposta em dias: _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias).

(nome da cidade) _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1151

ANEXO II - MODELO

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1151

ANEXO III - MODELO

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no **Credenciamento Público nº 001/2022**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1151

ANEXO IV – PROCURAÇÃO

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

PROCURAÇÃO

_____, com sede na _____ nº _____-MG, cadastrada no CNPJ sob o nº _____, por seu Representante Legal _____, pelo presente instrumento particular de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, com CPF nº _____, brasileiro (a), com poderes especiais e específicos para prestar esclarecimentos, firmar compromisso e obrigações, tomar decisões, receber e dar quitação, renunciar ao direito de recurso, negociar preços, formular ofertas e lances verbais, bem como praticar os atos necessários aos legítimos interesses outorgante.

Este instrumento é para fins de participação do **Credenciamento Público nº 001/2022 – Processo nº 006/2022**, formulada pelo Município de Braúnas/MG.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1151

ANEXO V

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., declara que concorda em prestar os serviços de LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE COLETA E EXECUÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS com os valores constantes na Tabela de Valores anexa ao Edital de **Credenciamento Público nº 001/2022 – Processo nº 006/2022**, que disponibilizará recursos humanos e materiais bem como atenderá a demanda exigida pela Secretaria Municipal de Saúde, de segunda-feira à sexta, se necessário aos sábados, domingos e feriados.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1151

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Entre o **MUNICÍPIO DE BRAÚNAS**, com sede na Rua São Bento n.º 401, Centro em Braúnas - MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 18.307.389/0001-88, denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Prefeito **JOVANI DUARTE MENEZES**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, e estabelecida _____, na cidade _____, neste ato representado por _____, CI n° _____, CPF n° _____, residente em _____, doravante denominada simplesmente **CRENCIADA**, tendo em vista o Edital de **Credenciamento Público n° 001/2022, Processo n° 006/2022**, nos termos do Art. 25 " Caput " da Lei n° 8.666/93 , e com suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

01 - DO OBJETO

1.1- Prestação de Serviços de laboratórios especializados na realização de coleta e execução de exames de análises clínicas, constantes na tabela SUS-Municipal, para atender o Município de Braúnas/MG, conforme o Edital de **Credenciamento Público n° 001/2022**, e seus anexos.

02 - DO PRAZO

2.1- O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

2.2- O prazo para início da prestação de serviços não poderá exceder a 10 (dez) dias corridos, após a expedição da Ordem de Serviço.

03 - DA FISCALIZAÇÃO

3.1- A CRENCIADA sujeitar-se-á à fiscalização por parte do MUNICÍPIO quanto à segurança, regularidade e eficiência da prestação de serviços, ficando designada para exercer esta fiscalização a Secretaria Municipal de Saúde.

04 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- O MUNICÍPIO pagará à CRENCIADA, através da Secretaria Municipal de Administração/Tesouraria, mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, acompanhadas dos documentos fiscais, com valores expressos em reais, especificando os valores SUS, SUS-Complementação e Valor Total, devidamente aceita e liquidada pela Secretaria Municipal de Saúde, contra recibo passado na competente Nota de Empenho, observando-se, para tanto:

4.2- O valor contratado será pago, mensalmente, compatibilizado com as Planilhas Orçamentárias integrantes do presente contrato, observadas as regras estabelecidas no Edital, sendo os valores SUS pagos com recursos federais do SUS e os valores de complementação pagos com recursos próprios do Município de Braúnas, nos termos do nos termos do art. 1º da Portaria GM n° 1606, de 11 de setembro de 2001.

4.3- Nenhum pagamento será feito à CRENCIADA, na hipótese de aplicação de multa contratual à mesma, antes de paga ou relevada a multa, após regular processo administrativo.

4.4- Reserva-se ao MUNICÍPIO o direito de descontar de faturas quaisquer débitos da CRENCIADA, em consequência de penalidades aplicadas.

4.5- Estima-se o valor deste contrato em R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1151

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1- A CREDENCIADA, como empregadora direta, fica obrigada a arcar com todas as despesas e encargos decorrentes deste contrato, notadamente no que se refere a: salários, encargos sociais, seguro contra acidentes do trabalho e demais obrigações previstas na legislação previdenciária e trabalhista, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução do contrato, exibindo quitadas, sempre que solicitada e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito e ainda, a:

5.2- Cumprir o horário estabelecido para as atividades comerciais afins, podendo, ainda, caso seja de necessidade do Município, funcionar aos sábados, domingos e feriados;

5.3- Executar o objeto contratual, rigorosamente de acordo com detalhes, especificações e normas técnicas, juntamente com a equipe da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, acatando ainda, as recomendações da Fiscalização do MUNICÍPIO;

5.4- Evitar qualquer tipo de atrito com os usuários dos serviços, devendo estes casos ser imediatamente informados à Secretaria Municipal de Saúde;

5.5- Substituir qualquer empregado, cuja permanência no quadro de pessoal da CREDENCIADA seja considerado inconveniente pelo Município;

5.6- Permitir e facilitar à Fiscalização do MUNICÍPIO a inspeção da prestação de serviços, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados;

5.7- Participar à Fiscalização do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação de serviços, no todo ou em parte indicando as medidas para corrigir a situação;

5.8- Comunicar à Fiscalização, sem prejuízo de suas responsabilidades, qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços, denunciando, inclusive, qualquer fato que possa resultar em risco ou comprometer a qualidade dos mesmos;

5.9- A CREDENCIADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

5.10- A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de **Credenciamento Público nº 001/2022**.

5.11- Ficar responsável pela guarda e arquivamento dos documentos de encaminhamento em seu poder até que estes sejam remetidos à Secretaria Municipal de Saúde para conferência e pagamento.

5.12- Manter em arquivo o histórico dos atendimentos, inclusive, das entregas dos resultados dos procedimentos aos usuários para fins de fiscalização por parte do Município ou de outros Órgãos de Controle Externo.

06- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1- Exercer ampla fiscalização da prestação de serviços, de modo a garantir a entrega, regularidade e eficiência, sanando qualquer dúvida através do corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde;

6.2- Fornecer todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato;

6.3- A Secretaria Municipal de Saúde se encarregará da emissão do encaminhamento, devidamente preenchidas, aos seus usuários do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1151

07 - DO EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA

7.1- Caberá a CREDENCIADA o fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados na cláusula primeira deste termo.

7.2- Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, instrumento, equipamento necessárias, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros.

7.3- Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

8 - DA VIGÊNCIA

O Credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente contrato, iniciando-se em e terminando em, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e com suas posteriores alterações.

9 - DO ADITAMENTO

9.1- O MUNICÍPIO poderá autorizar alterações contratuais, de que decorra de variações de seu valor, modificações de quantidade ou prazo, que formalizará em Termo Aditivo.

9.2- O valor dos serviços, fixados no presente credenciamento, conforme TABELA SUS-MUNICIPAL, poderá ser corrigido, caso se tenha reajuste na TABELA.

9.3- A revisão da tabela do SUS-MUNICIPAL independerá de termo aditivo, bastando anotar no processo a origem e autorização da revisão dos valores e cópia da publicação no D.O.U., caso a alteração seja nos preços originados da tabela SUS ou no D.O.M., caso a alteração seja nos preços de complementação da tabela SUS-MUNICIPAL.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1- O MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração/Tesouraria, pagará à CREDENCIADA a título de remuneração pela prestação de serviços de laboratórios especializados na realização de coleta e execução de exames de análises clínicas, após o fechamento mensal do faturamento, conforme preços constantes na Tabela do SUS-MUNICIPAL.

10.2- Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a) Apresentação das autorizações para realização dos exames, emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à Secretaria de Fazenda/Tesouraria do Município, mensalmente, de até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega da Fatura/Nota Fiscal, devidamente conferida e aprovada.

c) Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da Fatura e/ou Nota Fiscal, que deverá ser apresentada à Secretaria Municipal da Saúde para que, após conferência e aprovação deverá ser encaminhada à Tesouraria, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1151

d)- Os valores a serem pagos serão sempre os fixados em preço público a ser definido pelo Poder Público na forma da Lei, seguindo a TABELA SUS-MUNICIPAL, sendo que qualquer alteração do preço deve ser comunicada à CREDENCIADA;

11 - DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1- Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o MUNICÍPIO poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2- Advertência;

11.3- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual.

11.4- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos:

11.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a CONTRATADA o ressarcir pelos prejuízos resultantes, e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula anterior.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- Rescindir-se-á este contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, por inobservância por quaisquer das partes, de uma ou mais cláusulas ora convencionadas, no todo ou em parte, ou ainda, por conveniência administrativa ou interesse público, de fato superveniente e justificador.

12.2- Rescindido este contrato, a CONTRATADA terá retido todo o crédito dele decorrente, até o limite dos prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros e das multas aplicadas.

12.3- Fica assegurado ao MUNICÍPIO o direito de rescindir unilateralmente este contrato, por conveniência administrativa, bastando, para tanto, prévia e expressa notificação à CONTRATADA, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, renunciando a mesma, desde já e por livre aceitação, às exigências previstas no Parágrafo Único do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

13 - DA RESOLUÇÃO

13.1- Constituem condições resolutivas deste contrato:

a) a prestação dos serviços, de acordo com as exigências do Município;

b) o acordo formal entre as partes, nos termos da Lei.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- O recurso necessário ao atendimento das despesas correrá à conta da dotação orçamentária do orçamento vigente ou por outra do mesmo programa para orçamento vindouro:

02.05.02.10.301.0014.2036.3.3.90.39.00 ficha 158.

15 - DOS CASOS OMISSOS

15.1- Qualquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo será dirimido com base na legislação específica, especialmente no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022** e na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1151

15.2- A CREDENCIADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

15.3- A prestação de serviços objeto deste contrato deverá ser executada diretamente pela CREDENCIADA, com o atendimento ao usuário sendo em laboratório devidamente instalado na sede do Município, podendo terceirizar a realização dos exames, desde que mantidas as mesmas condições de qualidade aqui contratadas, sendo vedada a cessão deste instrumento.

16 - DO REGIME LEGAL

16.1- O presente contrato e os casos omissos reger-se-ão, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações.

17 - DO FORO

17.1 - As partes elegem o Foro da comarca de Mesquita para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Braúnas/MG, de de 2022.

Jovani Duarte Menezes
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Credenciada

Visto Jurídico:

Hamilton Antônio de Araújo
PROGER – Procuradoria Geral do Município

TESTEMUNHAS: 1- _____
CPF Nº: _____

2- _____
CPF Nº: _____